



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

Secretaria Municipal de Transporte Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

Req 384/2026

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Em virtude da indicação de Emenda Parlamentar Federal, por meio de Transferência Especial, oriunda do Deputado Federal Heitor Schuch, justifica-se a necessidade de locação de caminhão caçamba para transporte de materiais, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Transportes (SETRU) na manutenção de estradas vicinais. A locação de caminhão caçamba é necessária para atender às demandas da Secretaria de Transportes (SETRU) na manutenção de estradas vicinais, garantindo o transporte eficiente de materiais como cascalho, pedras e balastro, essenciais para a conservação da malha viária rural. A contratação, com pagamento por quilômetro rodado, assegura maior controle de custos, flexibilidade e agilidade operacional, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar federal no valor de R\$ 198.000,00. Após a primeira contratação, que totalizou R\$ 133.833,90 devido à economia obtida na licitação, permanece saldo disponível, sendo este novo processo destinado ao aproveitamento integral desses recursos.

2. DO OBJETO: Locação de caçamba por km rodado: .

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1.1 AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS SÃO AS QUE SE SEGUEM:

2.2.1.1. Condições gerais da contratação:

- Estar legalmente constituída e em conformidade com todas as normas legais vigentes, especialmente nas áreas trabalhista, ambiental, tributária, de transporte e segurança do trabalho;
- Disponibilizar caminhão caçamba conforme as especificações técnicas descritas abaixo, com todos os custos de operação incluídos (motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios e demais encargos);
- Garantir que o motorista seja devidamente habilitado (mínimo categoria "D") e treinado para operação segura e eficiente do equipamento;
- Apresentar documentação do veículo e do condutor antes do início da prestação dos serviços.

2.2.1.2. Especificações técnicas do veículo:

- Tipo: Caminhão caçamba modelo truck (eixo duplo traseiro);
- Capacidade: 12m³;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Transporte Rural

- Ano de fabricação: mínimo 2018 (ou mais recente);
- Condições: o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções em dia, livre de avarias que possam comprometer a segurança ou a eficiência do transporte;
- Em caso de pane ou problemas mecânicos, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 24 horas, garantindo a continuidade dos serviços;
- Equipamentos obrigatórios: deverá dispor de todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, incluindo faixas refletivas, sinalização adequada e sistema de basculamento em perfeito funcionamento.

2.2.5 "**Qualificação Técnica:** a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado."

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da **Ordem de Fornecimento/Serviço** emitida pela **Secretaria Municipal Competente**, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos itens.

3.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

5. DO TRANSPORTE:

5.1. O veículo deverá ser entregue na sede desta Secretaria, quando solicitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

Secretaria Municipal de Transporte Rural

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14124/14630

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

6.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal servidor **João Rogério de Albernais Silveira** que atuará no controle e administração do material e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural